

Vistos etc.

Com arrimo no art. 22, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 19.340, de 25 de novembro de 2020, HOMOLOGO a decisão proferida pelo Presidente da Comissão Especial, e determino a lavratura do correspondente Termo de Encerramento, na forma do arts. 25 e 26 do citado Decreto.

Publique-se.

Referência: Processo nº 00071.000146/2024-05 SEI nº 012037138

JOYCE LARISSA FERREIRA DE ALMEIDA

Secretária Protocolo Geral do INTERPI

(Transcrição da nota DECISÕES de Nº 13224, datada de 16 de maio de 2024.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD

Autorização 2024/SEAD-PI/GAB/SUPARC/DEP

Teresina/PI, 16 de maio de 2024.

AUTORIZAÇÃO Nº 01/2024 ESTRUTURAÇÃO/SUPARC/SEAD

AUTORIZAÇÃO PARA ESTUDOS POR MEIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO - MIP

O Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, vinculado ao Poder Executivo do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.494 de 19 de setembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 16.002 de 22 de abril de 2015, neste ato representado pela Superintendência de Parcerias e Concessões (SUPARC), vinculada à Secretaria de Administração (SEAD), AUTORIZA a empresa **KRAC ESPORTE CLUBE**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.750.150/0001-76, com sede na Rua São Francisco, nº 4000, Bairro Parque Jurema, Teresina-PI, em conformidade com as deliberações da 33ª Reunião Ordinária realizada em 18 de outubro de 2023 (publicada no DOE nº em 23 de outubro de 2023), nos termos da Proposta de Manifestação de Interesse Privado (MIP) apresentada nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00002.011303/2023-32, a realizar os estudos necessários à viabilização de parceria com o setor privado para Requalificação, Modernização, Operação, Gestão e Manutenção do Parque Estadual Potycabana.

Os estudos a serem desenvolvidos pela empresa AUTORIZADA devem ser entregues no prazo de até 120 (cento e vinte) dias e em cumprimento ao Plano de Trabalho a ser apresentado pela AUTORIZADA e aprovado pela SUPARC.

A SUPARC realizará a análise e solicitará a revisão dos estudos elaborados, quando necessário, e caso sejam utilizados na licitação do empreendimento aqui tratado, conforme permissão prevista no art. 21 da Lei nº 8.987/95, terá autorizado o direito de ressarcimento da quantia de até R\$





1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), que será paga pela empresa vencedora do certame, mediante sua utilização total ou parcial pela Administração Pública.

Nos termos do Decreto Estadual nº 16.002/2015, ficam estabelecidos que: a presente autorização não confere exclusividade à Autorizada sendo pessoal e intransferível; não obriga o Poder Público a realizar a licitação; os direitos autorais deverão ser cedidos pela Autorizada ao Estado do Piauí e; em nenhuma hipótese será devida indenização à Autorizada além do montante correspondente ao ressarcimento dos estudos.

Monique de Menezes Urra

Superintendente de Parcerias e Concessões-SUPARC/SEAD

Samuel Pontes do Nascimento

Secretário de Estado da Administração do Piauí - SEAD

(Transcrição da nota DECISÕES de Nº 13338, datada de 16 de maio de 2024.)

TERMOS DE RATIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2024

Conforme os autos do Processo Administrativo SEI Nº 00012.020131/2022-98, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, através do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2024, a favor da empresa MEDPRIME MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ. 37.390.519/0001-33, em razão Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO INSUMOS LABORATORIAIS (DISCOS DE ANTIBIÓTICOS), para atender a Necessidade do Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Costa Alvarenga - LACEN-PI, no valor global de R\$ 35.122,50 (trinta e cinco mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos), nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, cujas despesas correrão à conta dos recursos classificados com UG nº 17101 - FUNSAUDE/SUS-GESTÃO PLENA ESTADUAL e Fonte nº 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo, Nota de Reserva Nº 2024NR03592, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a formalização do contrato para fornecimento e nota de empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais vigentes em favor da empresa indicada, consoante o art. 89, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar o fornecimento dos insumos acima especificados pela empresa indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos bens/serviços. Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensabilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 72 da

